



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no	04	de proc
no	275	de 19
1999		

JUSTIFICATIVA

A propositura em tela tem como objetivo básico, incentivar os munícipes mais velhos, dando-lhes a oportunidade de demonstrarem o potencial que ainda possuem.

As pessoas idosas nunca estão superadas, na verdade é o mercado de trabalho que se tornou arcaico, pois, não emprega ninguém que tenha mais de 45 anos de idade. Tal atitude é insensata e antiga isto porque alguns homens são velhos aos 30 anos enquanto outros são jovens aos 80 anos. A mente é o mestre tecelão, o arquiteto, o projetista e o escultor.

A sociedade, ou a comunidade, que faz com que os mais velhos se sintam inúteis é digna de pena, pois, este tipo de crença traz frustração, estagnação, descrença e um senso de desesperança que resulta em neuroses e aberrações mentais de todas as espécies.

As pessoas desprovidas e impedidas de trabalhar por causa da idade são sustentadas pelos tesouros governamentais em níveis municipais, estaduais e federais. Tal metodologia se mostra infrutífera, pois, quanto menos gastos os governos tiverem melhor será para a população, sendo melhor ainda, tornar úteis as pessoas idosas, podendo desta forma, trazer inúmeros benefícios e lucros para os governos municipais, estaduais e federais.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no	05	de proc.
n.º	275	de 1925

A velhice possui a sua própria glória, a beleza e a sabedoria lhe pertence, portanto, o caráter de um homem, as qualidades de sua mente, sua fé e suas convicções não estão sujeitas à decadência. Sendo assim, a idade devia ser um excelente predicado para qualquer organização, por causa da sua prática e aplicação através dos anos dos princípios da Lei de Deus e da lei do amor e da boa vontade.

Deste modo, diante de todo o exposto lido, e por outras razões que com certeza não escaparão ao descortino desta Egrégia Casa Legislativa, requeiro aos nossos Ilustres Pares, seja o presente Projeto de Lei transformado em lei.